PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 – 2121

CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87250-000 Peabiru – Paraná

PREFEITURA DE PEABIRU
SECRETARIA GERAL
PUBLICADO
Jornal: Diário Oficial
Data: 26 / 10 / 22 Pág.: 5
Edição nº: 308
Visto: Fernanda

Lei Nº 1506/2022

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PARA 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no Orçamento Geral do Município de Peabiru, no Exercício de 2.022, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**		
07.002	**DIVISAO DE PROMOÇÃO SOCIAL**		
07.002.08.241.0002.1.046	Construção de Unidade de Acolhimento		
44.90.51.00.00	Obras e Instalações	Fonte TCE 798 CONVENIO 1065527/2019 CAIXA - UNIDADE ATEND IDOSO	800.000,00
TOTAL			**800.000,00**

Parágrafo Único – As alterações necessárias nos instrumentos de planejamento Municipal decorrente da abertura dos créditos que trata o *caput* do artigo serão incluídas nos anexos II do PPA para o exercício de 2.022 e no Anexo I da LDO para o exercício de 2.022.

Art. 2º. - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, serão indicados como fonte de recursos:

I - na forma do disposto no inciso III, Parágrafo 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4320/64, os recursos da Anulação Total de dotação orçamentária, conforme abaixo:

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**		
07.002	**DIVISAO DE PROMOÇÃO SOCIAL**		
07.002.08.241.0002.1.046	Construção de Unidade de Acolhimento		
44.90.51.00.00	Obras e Instalações	Fonte TCE 742 Convenio Ministerio da Cidadania / Caixa – Exercício corrente	800.000,00
TOTAL			**800.000,00**

Art. 3º. -Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Peabiru, 26 de outubro de 2.022.

JULIO CEZAR FRARE
Prefeito Municipal